



INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE
ECONOMIA, SOCIEDADE E
POLÍTICA (ILAESP)

FILOSOFIA – LICENCIATURA

**O PODER E O SISTEMA PRISIONAL A PARTIR DA PERSPECTIVA
FOUCALTIANA**

RENATA LUIZA WLODKOWSKI

Foz do Iguaçu

2022

**O PODER E O SISTEMA PRISIONAL A PARTIR DA PERSPECTIVA
FOUCALTIANA**

RENATA LUIZA WLODKOWSKI

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao
Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e
Política da Universidade Federal da Integração Latino-
Americana, como requisito parcial à obtenção do título
em Filosofia – Licenciatura.

Orientadora: Prof^a Dra. Idete Teles Dos Santos

Foz do Iguaçu
2022

RENATA LUIZA WLODKOWSKI

**O PODER E O SISTEMA PRISIONAL A PARTIR DA PERSPECTIVA
FOUCAULTIANA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao
Instituto Latino-Americano de Economia,
Sociedade e Política da Universidade Federal da
Integração Latino-Americana, como requisito
parcial à obtenção do título em Filosofia –
Licenciatura.

BANCA EXAMINADORA

Orientador: Prof^a. Dra. Idete Teles Dos Santos
UNILA

Prof. Dr. Gonzalo Patricio Montenegro Vargas
UNILA

Prof^a. Dra. Priscila Teixeira de Carvalho
UNILA

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de _____.

TERMO DE SUBMISSÃO DE TRABALHOS ACADÊMICOS

Nome completo do autor(a): _____

Curso: _____

Tipo de Documento

- | | |
|-----------------------|---------------------------------------|
| (....) graduação | (X) artigo |
| (....) especialização | (....) trabalho de conclusão de curso |
| (....) mestrado | (....) monografia |
| (....) doutorado | (....) dissertação |
| | (....) tese |
| | (....) CD/DVD – obras audiovisuais |
| | (....) |

Título do trabalho acadêmico: _____

Nome do orientador(a): _____

Data da Defesa: ____ / ____ / ____

Licença não-exclusiva de Distribuição

O referido autor(a):

a) Declara que o documento entregue é seu trabalho original, e que o detém o direito de conceder os direitos contidos nesta licença. Declara também que a entrega do documento não infringe, tanto quanto lhe é possível saber, os direitos de qualquer outra pessoa ou entidade.

b) Se o documento entregue contém material do qual não detém os direitos de autor, declara que obteve autorização do detentor dos direitos de autor para conceder à UNILA – Universidade Federal da Integração Latino-Americana os direitos requeridos por esta licença, e que esse material cujos direitos são de terceiros está claramente identificado e reconhecido no texto ou conteúdo do documento entregue.

Se o documento entregue é baseado em trabalho financiado ou apoiado por outra instituição que não a Universidade Federal da Integração Latino-Americana, declara que cumpriu quaisquer obrigações exigidas pelo respectivo contrato ou acordo.

Na qualidade de titular dos direitos do conteúdo supracitado, o autor autoriza a Biblioteca Latino-Americana – BIUNILA a disponibilizar a obra, gratuitamente e de acordo com a licença pública *Creative Commons Licença 3.0 Unported*.

Foz do Iguaçu, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Responsável

Dedico este trabalho a meus pais e ao
meu irmão.

AGRADECIMENTOS

Agradeço aos meus familiares, principalmente meus pais e meu irmão, meus principais incentivadores nessa jornada. Sou grata por todo o apoio, pelas palavras acolhedoras e encorajamento nos momentos difíceis, eles estiveram sempre presentes em todos os desafios e momentos importantes de minha vida.

Agradeço aos meus amigos, pela cumplicidade, pelos gestos de amizade, a todos que estiveram efetivamente presentes durante esse processo.

Agradeço à minha orientadora, pelos conselhos, por todo o apoio durante a construção desse trabalho, pelas palavras motivadoras que ajudaram a concluir essa etapa em minha jornada.

Por fim agradeço a todos os professores que contribuíram para minha formação, que compartilharam suas experiências e ensinamentos no dia-a-dia da sala de aula.

RESUMO

Esse trabalho tem o objetivo de analisar as reflexões filosóficas de Michel Foucault produzidas em sua obra *Vigiar e Punir*. Abordar a evolução e desdobramentos dos sistemas punitivos, suas ferramentas de aplicação nas demais esferas da sociedade e também a aplicabilidade nos estabelecimentos prisionais. Pretende-se questionar quais as causas e efeitos dessas instituições, assim como, identificar por que e como teria sido a prisão chamada a funcionar na fabricação de uma delinquência que seria seu dever combater. Para obter os resultados acerca da problemática apresentada, serão feitas análises por meio de pesquisas bibliográficas e documentais sobre as relações de poder, seus desdobramentos durante a história e o sistema penitenciário atual, procurando evidenciar as contradições presentes no dia a dia do cárcere, bem como de que forma se desenvolve no meio social.

Palavras-chave: Vigilância. Disciplina. Punição. Prisão.

RESUMEN

Este trabajo tiene como objetivo analizar las reflexiones filosóficas de Michel Foucault producidas en su obra Vigilar y castigar. Abordar la evolución y desarrollos de los sistemas punitivos, sus herramientas de aplicación en otros ámbitos de la sociedad y también la aplicabilidad a las prisiones. Se pretende cuestionar las causas y efectos de estas instituciones, por qué y cómo la prisión habría sido llamada a funcionar en la fabricación de una delincuencia que sería su deber combatir. Para obtener los resultados sobre el problema presentado, se realizarán análisis mediante investigación bibliográfica y documental sobre las relaciones de poder, su desenvolvimiento a lo largo de la historia y el sistema penitenciario actual, buscando evidenciar las contradicciones presentes en el día a día de la prisión, así como que todo este se desarrolla en el medio social.

Palabras clave: Vigilancia. Disciplina. Castigo. Prisión.

ABSTRACT

This work aims to analyze Michel Foucault's philosophical reflections produced in his work Discipline and Punish. Address the evolution and developments of punitive systems, their application tools in other spheres of society and also the applicability in prisons. It is intended to question the causes and effects of these institutions, why and how the prison would have been called to work in the fabrication of a delinquency that it would be its duty to fight. In order to obtain the results about the presented problem, analyzes will be made by bibliographic and documentary research on the relations of power, its unfolding during history, the current penitentiary system, seeking to highlight the contradictions present in the day to day of the prison, as well as that develops in the social environment.

Key words: Surveillance. Subject. Punishment. Prison.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	12
2 DESENVOLVIMENTO.....	15
2.1 DO SUPLÍCIO AO DESLOCAMENTO DO PODER GENERALIZADO	15
2.2 A DISCIPLINA COMO ARTICULAÇÃO E EXERCÍCIO DO PODER NORMALIZADOR	18
2.3 VIGILÂNCIA COMO MEIO DE DISTRIBUIÇÃO DE PODERES	21
2.4 ESTRUTURA PANÓPTICA E AS INSTITUIÇÕES SOCIAIS	23
2.5 FUNÇÃO RESSOCIALIZADORA E REINCIDÊNCIA	25
3 CONSIDERAÇÕES FINAIS	30
REFERÊNCIAS.....	32

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem por finalidade o estudo da obra *Vigiar e Punir* (1987/1999) escrita pelo filosofo Michel Foucault (1926-1984), busca-se elaborar reflexões sobre as relações de poder e o atual sistema carcerário brasileiro. O propósito é explorar as relações de poder, frisando o atual sistema prisional: de que forma recebeu influências do passado, delimitar os possíveis efeitos provocados pelo cárcere na sociedade e apresentar as relações entre as instituições de poder com os aspectos rotineiros da vida social.

O Filósofo francês Michel Foucault tratou de temas como loucura, sexualidade, disciplina, poder e punição. Seus conceitos e métodos de pesquisa impactaram áreas desde a própria filosofia até as várias ciências humanas. Em sua obra *Vigiar e Punir: nascimento da prisão* ele apresenta estudos a respeito do poder, vigilância e disciplina no mundo moderno. Descreve através de uma análise histórica, principalmente no contexto francês dos séculos XVII ao XIX, considerações a respeito da pena como meio de coerção, obediência e encarceramento humano, revelando a institucionalização do poder e do controle social. Em sua obra o filosofo transpassa as mudanças das formas de punir, através de uma análise das técnicas de disciplina e vigilância. Discorrendo sobre o suplício, punição, disciplina e a prisão, pontua como a punição se transformou ao longo dos anos, evoluindo para chegar no formato que conhecemos hoje.

As prisões são instituições importantes para análise do exercício do poder, são uma das diversas ferramentas que demonstram sua aplicabilidade. Com seu rigor e rituais demonstram as formas de exercício do poder, deixando explícito que ele não é algo singular, mas sim algo que se desdobra e se insere em diversos polos comuns da sociedade. A prisão pode ser considerada como um aparelho de controle e disciplina, que se transformou em um espaço de fabricação de marginais e reprodução de delinquência.

A situação na qual se encontram os presídios brasileiros, bem como a forma da administração dos sistemas penitenciários é totalmente inadequada e não condiz com alguns princípios previstos na Constituição Federal, como por exemplo o princípio da dignidade da pessoa humana, e tampouco atende aos Direitos Humanos e as garantias fundamentais elencadas no ordenamento jurídico, e de obrigação dos

Estados.

Foucault evidencia o fato de que o sistema penal ao privar os detentos de liberdade e mantê-los em uma prisão, contribui para criação de sujeitos que se inserem no sistema carcerário para responder por pequenos delitos e acabam se tornando presos de natureza perigosa (1987/1999, FOUCAULT). A obra *Vigiar e Punir* destaca como o sistema carcerário contemporâneo se tornou uma espécie de depósito de pessoas, convivendo sem as mínimas condições de respeito e dignidade.

Considerando a leitura de *Vigiar e Punir* percebe-se que Michel Foucault aborda o problema da institucionalização do poder, fazendo estudos científicos sobre a evolução histórica das penas e os métodos coercitivos e punitivos, adotados pelo poder público nas formas de repressão. Assim sendo, tomando como base os questionamentos levantados na obra de Foucault e a realidade observada em vários presídios, observa-se que a forma de aplicação das relações de poder presentes na obra se desenvolvem de maneira peculiar, sendo utilizadas muitas vezes na articulação e exercício do poder na sociedade disciplinar, pois, a vigilância e a disciplina são elementos chaves para compreensão desse estudo e também para reconhecer as problemáticas que se apresentam.

De uma maneira geral é possível reconhecer que existe uma necessidade muito grande de mudança do sistema carcerário brasileiro, como forma de compromisso humanitário com a dignidade da pessoa presa, já que esse sistema tem como objetivos a ressocialização do apenado, além da prevenção da criminalidade.

Em vista disso, para delimitar este estudo, o problema que orientou as discussões seguintes visa responder: porque o sistema que deve ressocializar, na prática não consegue cumprir essa missão, será que essa é realmente uma de suas funções? As relações de poder estabelecidas no sistema carcerário efetivamente podem ferir a dignidade da pessoa humana? Podem influenciar ou mesmo transformar os sujeitos apenados? Como repensar estas instituições de punição do Estado moderno?

Enfim, o objetivo geral deste trabalho é compreender e demonstrar em que sentido as relações de poder, a partir de Foucault, nos ajudam a entender o sistema carcerário como problemático em seus processos e fins, tal qual, sugerir a necessidade de novos caminhos. Os objetivos específicos delineados para seu alcance são: apresentar as relações de poder sobre a perspectiva de Foucault, exibir

como essas relações de poder influenciam o comportamento humano especialmente na perspectiva do sistema carcerário, demonstrar como instituições, tal qual, os sistemas prisionais podem ser utilizados para articulação e exercício do poder na sociedade disciplinar. Problematizar como o exercício do poder no sistema prisional afeta a desumanização e a dignidade humana.

A metodologia para a construção deste trabalho foi baseada em revisão bibliográfica, leitura e análise de textos científicos e documentos sobre a temática.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 DO SUPLÍCIO AO DESLOCAMENTO DO PODER GENERALIZADO

O nascimento da prisão é descrito por Foucault como parte de um sistema complexo interligado a diversas temáticas, uma transformação ampla das relações de poder que tem início no século XVIII, se estendendo até o século XIX. Na análise que Foucault desenvolve sobre o nascimento da prisão, é possível observar como a origem dessa instituição se relaciona com uma nova organização social baseada em disciplinas.

Foucault tem a intenção de demonstrar questionamentos acerca dos excessos cometidos pelo Soberano, a respeito da vigilância e poder que é exercido sobre a sociedade. Pontuando as peculiaridades de cada época dentro da linha do tempo histórica onde aplicaram-se diferentes meios punitivos e coercitivos. Aponta que, desde a Antiguidade, perpassando a Idade Média e Modernidade, o castigo do corpo sempre teve destaque mesmo que em diferentes intensidades, se desenvolveu como uma forma pública de punição e além disso, como demonstração do poder do soberano (1987/1999, FOUCAULT).

É no período antigo que se via fundamentalmente a aplicação de punições como a pena de morte, as penas corporais (mutilações e açoites) e às infamantes como as mais populares, ainda não se falava da privação de liberdade como forma de castigo. A punição, acompanhou o homem em todos os períodos da História, teve as fases da vingança privada, da vingança divina e da vingança pública, como pontuado pelo professor e jurista Cleber Masson (2017).

A transição da Idade Antiga para a Idade Média é marcada por inúmeros acontecimentos históricos, que alteraram toda a configuração social e isso também acarretou mudanças na forma de punir. Em um primeiro momento ainda estavam presentes algumas características da antiguidade no que diz respeito a formação de uma doutrina voltada à prisão com o caráter de pena, porém é também nesse período que as mudanças começam a se desenvolver.

Foucault em *Vigiar e Punir* visa estudar a transição dos sistemas de punição desde o que os franceses chamam de Época Clássica (XVI-XVII) até a Época Moderna (XIX-XX). Há referências também à Época Medieval, à Renascença e ao

Antigo Regime (Época Clássica).

A transformação desses períodos é marcada por uma mudança quase que total no sentido de estrutura punitiva, com o desaparecimento dos suplícios e a aplicação de punições que tinham como característica a reclusão:

Em algumas dezenas de anos, desapareceu o corpo supliciado, esquartejado, amputado, marcado simbolicamente no rosto ou no ombro, exposto vivo ou morto, dado como espetáculo. Desapareceu o corpo como alvo da repressão penal. (FOUCAULT, 1987/1999, p.12).

Foi uma época onde se apresentou uma nova redistribuição na maneira de punir, devido aos acontecimentos históricos e sociais que lhe foram característicos. Com o aumento da população, crescimento das cidades e desenvolvimento das manufaturas. Fatos que influenciaram e consolidaram a prisão como forma de sanção normalizadora, começaram então as exigências sociais aos projetos de reforma.

Desaparece, destarte, em princípios do século XIX, o grande espetáculo da punição física: o corpo supliciado é escamoteado; exclui-se do castigo a encenação da dor. Penetramos na época da sobriedade punitiva. Podemos considerar o desaparecimento dos suplícios como um objetivo mais ou menos alcançado, no período compreendido entre 1830 e 1848 (...). As transformações não se fazem em conjunto nem de acordo com um único processo (FOUCAULT, 1987/1999, p. 18).

A redução dessas práticas cruéis é uma tendência com raízes nas grandes transformações da sociedade. A punição se dissocia de um complemento de dor física e sofrimento, toma como objeto a perda de um bem ou de um direito, deixa de ser diretamente relacionada ao corpo e passa a se dirigir a alma, devendo ser um castigo que atue profundamente sobre o coração, o intelecto, a vontade (FOUCAULT, 1987/1999). Implica-se um novo tipo de poder, saberes, técnicas, discursos, utilizados como novos mecanismos para moldar o comportamento de indivíduos, a sociedade de vigilância e disciplinar, com características de distribuição espacial dos indivíduos.

Apesar da proposta do distanciamento da dor física e do sofrimento, nessa nova modalidade ainda existiam castigos como trabalhos forçados ou prisão, pois entendia-se que a privação pura e simples da liberdade não funcionaria sem certos complementos punitivos referentes ao corpo: redução alimentar, privação sexual, expiação física, masmorra.

A execução desse novo tipo de poder vai se tornando um setor autônomo, que

tem fim em si mesmo e funciona de maneira própria. Existe uma relação entre aquele que pune e a própria punição em si, algo que remete a pena de vingança (no sentido de promover reparação), como o poder ou autoridade, podendo praticar atos que buscam ser reprimidos por ele mesmo. O que se vê é uma reestruturação, uma mudança de objetivo, nesse sentido Foucault diz que:

O aparato da justiça punitiva tem que ater-se, agora, a esta nova realidade, realidade incorpórea. O corpo encontra-se aí em posição de instrumento ou de intermediário; qualquer intervenção sobre ele pelo enclausuramento, pelo trabalho obrigatório visa privar o indivíduo de sua liberdade considerada ao mesmo tempo como um direito e como um bem (FOUCAULT, 1987/1999, p. 20).

Nesse sentido, pode-se dizer que as técnicas disciplinares, são substituídas pelo modelo técnico de cura e normalização. A natureza da pena privativa de liberdade transformou-se do caráter prisão-custódia em prisão-pena. A pena prisional passou a ter um caráter retribucionista e mais humanitário, embora o seu objetivo não fosse esse, e sim uma forma de exclusão e defesa social.

É somente na contemporaneidade que a pena passa caminhar para uma construção mais humanística, com influência do Iluminismo e de seus principais pensadores, que trazem como ponto de discussão temas mais ligados a um conhecimento racional e científico.

Na verdade, a passagem de uma criminalidade de sangue para uma criminalidade de fraude faz parte de todo um mecanismo complexo, onde figuram o desenvolvimento da produção, o aumento das riquezas, uma valorização jurídica e moral maior das relações de propriedade, métodos de vigilância mais rigorosos, um policiamento mais estreito da população, técnicas mais bem ajustadas de descoberta, de captura, de informação: o deslocamento das práticas ilegais é correlato de uma extensão e de um afinamento das práticas punitivas. Significa um esforço para ajustar os mecanismos de poder que enquadram a existência dos indivíduos: significa uma adaptação e harmonia dos instrumentos que se encarregam de vigiar o comportamento cotidiano das pessoas, sua identidade, atividade, gestos aparentemente sem importância; significa uma outra política a respeito dessa multiplicidade de corpos e forças que uma população representa (FOUCAULT, 1987/1999, p. 98).

A contemporaneidade e a consolidação do capitalismo trazem, portanto, um novo tipo de criminalidade que se afinaria com um novo tipo de punição. A prisão passa a ser a pena por excelência, aplicada a todos os tipos de crimes e adequada à sociedade capitalista que precisava desenvolver instrumentos de disciplina para

melhor extrair as forças de trabalho. A queda da soberania, a lei e o poder adquirem uma nova forma de regular, abandona-se o suplício do corpo para o surgimento do sistema carcerário disciplinar da sociedade moderna.

2.2 A DISCIPLINA COMO ARTICULAÇÃO E EXERCÍCIO DO PODER NORMALIZADOR

Todas essas mudanças a respeito do poder e das punições, contribuem para a constituição de um novo poder de punir que instala a sociedade disciplinar baseada no ideal vigiar e punir. Não são mais utilizadas as punições físicas, são utilizadas ferramentas mais sutis, uma naturalização da disciplina dissolvida em diversas áreas de convivência social, que passa a ser exercida a todo momento para fins de controle sobre os corpos, punindo não só o corpo mas a alma e o intelecto.

As formas modernas das tecnologias de punições permitem a criação dos chamados corpos dóceis, corpos de fácil controle e manipulação, que se constituem principalmente na prática de distribuição dos corpos e do controle das atividades que eles exercem. Essa distribuição de espaços e corpos é feita com o objetivo de criar uma disciplina com o intuito de fabricar corpos submissos, o que permite que se vigie as parcelas mínimas da vida e do corpo de cada indivíduo.

Na análise foucaultiana, disciplina é um conjunto de “métodos que permitem o controle minucioso das operações do corpo, que realizam a sujeição constante de suas forças e lhes impõem uma relação de docilidade-utilidade” (FOUCAULT, 1987/1999, p.164). Tem-se que a disciplina se vale da vigilância como um de seus mecanismos mais eficazes.

Esses dispositivos de controle encontram-se espalhados dentre as instituições tal qual as escolas, hospitais, fábricas e quartéis, descreve Foucault:

O domínio, a consciência de seu próprio corpo só puderam ser adquiridos pelo efeito do investimento do corpo pelo poder: a ginástica, os exercícios, o desenvolvimento muscular, a nudez, a exaltação do belo corpo... tudo isto conduz ao desejo de seu próprio corpo através de um trabalho insistente, obstinado, meticoloso, que o poder exerceu sobre o corpo das crianças, dos soldados, sobre o corpo sadio. (FOUCAULT, 1979/1999, p. 146).

Para Foucault os processos disciplinares sempre estiveram presentes nesses campos, o que facilitou a instauração desse controle mais contínuo, e que se

intensificam com essa mudança no panorama geral acerca das punições, se transformam, assim, em fórmulas gerais de dominação. O corpo será corpo político obediente e moldado pelos instrumentos de poder. Como afirma Paiva (2012), a disciplina atua sobre os corpos em um primeiro momento com a distribuição espacial de pessoas e após, utiliza-se técnicas que são capazes de predominar o encarceramento e se alastram até aos mais discretos, como escolas, fábricas e hospitais.

Analizando essas instituições mais detalhadamente é fácil identificar as semelhanças. Percebemos que, por exemplo, em um quartel é possível identificarmos como agem as sociedades disciplinares que moldam e submetem os corpos à disciplina. O soldado pode ser facilmente analisado dentro desses parâmetros, ele é uma figura que possui características próprias, carrega um estereótipo de coragem, de ordem, postura. Ele se torna algo fabricável, que se molda com treino, obediência, e que reproduz essas marcas dentro da sociedade.

Os colégios também são citados pois se tornam uma forma de educação perfeita, com rígidas regras, castigos, disciplinas, filas, horários definidos, espaços bem divididos por idade e série. Cria-se todo um sistema hierárquico entre funcionários, alunos e pais, que tem uma reprodução e padronização fácil de se multiplicar. Assim como dentro dos quartéis e das fábricas, as regras são seguidas quase que nos mesmos modelos dos colégios, prédios que comportam corpos onde cada um cumpre sua função quase que mecanicamente, horários de entrada e saída, sinais sonoros que notificam qual será a próxima tarefa, entre outros.

Já os hospitais se classificam como as primeiras instituições disciplinares, nas quais todos aqueles que se encontravam a margem da sociedade eram reclusos, isolados, presos. A dinâmica não difere do já citado, porém os hospitais passam a ter e exercer um viés diferenciado, o que antes era um espaço de correção e de assistência aos doentes passou a ser um espaço de reclusão e exclusão dos indivíduos, vejamos;

O espaço disciplinar tende a se dividir em tantas parcelas quanto corpos ou elementos há a repartir. É preciso anular os efeitos das repartições indecisas, o desaparecimento descontrolado dos indivíduos, sua circulação difusa, sua coagulação inutilizável e perigosa; tática de antideserção, de antivadiagem, de antiaglomeração. Importa estabelecer as presenças e ausências, saber onde e como encontrar os indivíduos, poder a cada instante vigiar o comportamento de cada um. (FOUCAULT, 1987/1999, p.169).

As reflexões produzidas por Foucault a respeito dessas instituições derivam de análises próprias, tendo como base e principal ponto a sociedade em que viveu. Salientando que a referida análise foucaultiana encontra ressonância nos dias atuais, pois as críticas elaboradas por ele sobre os modelos disciplinares ainda podem servir como parâmetro para a sociedade atual que permanecem quase inalterados no sentido de estrutura, mas obtiveram grande avanço no desenvolvimento disciplinar, com o auxílio de mais recursos para sua aplicação.

A disciplina e a punição são poderes destinados a educar o indivíduo, é um movimento que tem início muito cedo em nossas vidas. Desde logo na infância já desenvolvemos as primeiras noções de convivência. Onde já nos são impostas algumas regras, do que se pode ou não fazer e é também que está presente de certa forma uma hierarquia dos pais para com os filhos, de que eles por serem mais velhos ou por possuírem outras habilidades e qualidades, detém essa responsabilidade, exercendo um tipo de poder. Quando passamos a conviver socialmente de forma distinta em outros ambientes e começamos a frequentar alguns dessas outras instituições, como por exemplo a escola. Além de conviver com pessoas distintas, passamos a aprender a lidar com as regras estabelecidas dentro desses espaços compartimentados, que tomam como base os ensinamentos já adquiridos.

Essas são as marcas da disciplina que atravessam gerações e que reproduzimos, muitas vezes de forma inconsciente, simplesmente passamos de um espaço fechado a outro, onde a todo momento nossa pseudoliberdade é vigiada, onde a todo momento o indivíduo é ensinado e precisa ser adaptado sobre qual tipo de comportamento ele deve manifestar seja por ele mesmo, por alguém hierarquicamente superior a ele, seja pelo seu semelhante. Quando inserido nesses diversos locais que mesmo diferentes tem semelhanças estruturais, como se fossem baseados em uma receita pronta, com o mesmo objetivo.

Essa é a performance do aparelho disciplinador do Estado formando uma microfísica do poder, que se manifesta sobre as pessoas com suas técnicas de coerção e seu poder de punição quase que sutil, porém ao mesmo tempo muito incisivo. Não são iguais aos suplícios e os castigos evidentes e chocantes, que torturam o corpo, mas sim um elemento que busca construir a imagem ou o padrão de um ser vigiado, obediente a ordens, regras, leis e autoridades, seja dentro de uma sala de aula, seja nas fábricas, hospitais ou fora deles, que dá essa falsa impressão

de controle, falsa impressão de liberdade para assim poder atuar de forma mais aceitável e poder usar dos próprios corpos muitas vezes para sua aplicação e disseminação.

O poder toma uma característica de fim em si mesmo, se torna de certa forma autônomo, ele mesmo se regula e se mantém através das práticas diárias dos seres humanos, que fazem parte de todo esse mecanismo de controle usado sobre nós que agora são mais sofisticados do que aqueles usados anteriormente, mas mantém sua essência disciplinadora:

Hoje o poder disciplinar assume a forma tecnologicamente mais sofisticada das câmeras automáticas, códigos de barras eletrônicos e telefonemas monitorados, mas os princípios operativos permanecem os mesmos. (OKSALA, 2011, p. 73).

Houve uma mudança na natureza do poder, que não é mais um poder hierárquico, é um poder disperso, de difícil localização porque se encontra disseminado entre os nós. Hoje mais do que nunca vivemos em uma sociedade tecnológica, onde o acesso à informação e consumo de conteúdo é muito fácil e rápido com o auxílio da internet, o que possibilita também o desenvolvimento de ferramentas de vigilância mais eficazes, que rastreiam nossas preferências, gostos e a vida de uma forma quase que geral, influenciando e induzindo certos padrões de comportamentos, facilitando ainda mais o exercício desses instrumentos sobre o social.

2.3 VIGILÂNCIA COMO MEIO DE DISTRIBUIÇÃO DE PODERES

A vigilância hierárquica tem papel importantíssimo dentro desse mecanismo do poder. Segundo Foucault ela é necessária para se criar recursos que possibilitem o bom adestramento desses corpos dóceis. A vigilância hierárquica atua como ferramenta do poder disciplinar, já que se tem a disciplina como técnica que molda os indivíduos dentro das instituições em geral (fábricas, escolas, hospitalares) e estabelece normas para as relações sociais;

O poder disciplinar é, com efeito, um poder que, em vez de se apropriar e de retirar, tem como função maior “adestrar”; ou sem dúvida adestrar para retirar e se apropriar ainda mais e melhor. Ele não amarra as forças para reduzi-las; procura ligá-las para multiplicá-las e utilizá-las num todo. [...]. “Adstra” as multidões confusas, móveis, inúteis de corpos e forças para uma

multiplicidade de elementos individuais – pequenas células separadas, autonomias orgânicas, identidades e continuidades genéticas, segmentos combinatórios. (FOUCAULT, 1987/1999, p.195).

Essa ferramenta de vigilância auxilia a distribuição de micropoderes de vigilância, comandada por uma autoridade hierarquicamente superior. Então dentro de cada um desses locais, para cada instituição existe uma autoridade hierárquica superior que mantém a ordem e o poder, mantém aqueles corpos disciplinados, e através da combinação de procedimentos disciplinares institui as normas e os exames que invadem os espaços os quais vivemos. Como afirma Paiva (2012), juntamente com a sanção normalizadora se tem poderes correlacionados, tendo em vista que a vigilância hierárquica através do seu poder disciplinar é o que compara, diferencia, hierarquiza, homogeniza e exclui, e a sanção é o poder que normaliza, que adestra e vigia os corpos nos espaços.

Então a vigilância é uma tecnologia do poder que atua diretamente sobre os corpos dos indivíduos, controlando suas ações de forma muito próxima na vida cotidiana, e isso acontece de forma mais eficaz justamente pela atuação das outras instituições que corroboram para esse sistema. Como, por exemplo, a distribuição desses corpos de forma categorizadora, e por todo o controle que é exercido sobre eles com essas ferramentas. De forma que esse sistema se desenvolve de maneira concatenada, o levando a seguir um movimento de harmonia justamente com o movimento da sociedade. Evidentemente quando se tem um desacordo ou uma mudança dentro desse todo, a punição vem com a função de corrigir esses indivíduos, como forma de controle, de quem necessita desses corpos úteis e produtivos. Aquele que se rebela, que provoca desarmonia, apresenta um perigo, é mais fácil eliminar o diferente ou o causador de desarranjos pois justamente, existe uma linha tênue entre aquele que controla e o controlado, se esse não se mantiver firme os papéis podem se inverter de forma rápida e irreversível.

A distribuição de micro poderes é um fenômeno interessante existente dentro das instituições estatais, é feita por patrões, professores, médicos, figuras que manifestam seu poder de vigilância de forma anônima. Então dentro de cada espaço onde esses corpos são distribuídos a vigilância e a punição tem papel de poder destinado a educar e evitar qualquer tipo de atitude ou prática que anda em desencontro com o que é estabelecido, evitar que normas sejam infringidas, guiar a exercer tarefas cumprindo seu papel de bom cidadão dentro da sociedade.

De maneira geral a vigilância corresponde a prática de sermos observados, aquilo que regula a vida dos cidadãos de acordo com a vontade de quem detém o poder. A sanção normalizadora é o meio pelo qual o poder corrige aqueles que infringem as regras, leis, criando essa espécie de autonomia do poder que tem fim em si mesmo, e se mantém por ele mesmo com auxílio dessas ferramentas, fazendo com que se instaure esse receio dos indivíduos de cometerem ações contrárias as normas do poder. Cria-se uma relação que podemos descrever como abusiva, onde criam-se falsas noções de liberdade e desconfiança, já que esse poder, seus elementos e ferramentas se desenvolvem de forma tão presente, mas ao mesmo tempo tão sutil, mascarados por se fazerem presentes em atividades do dia a dia que se normalizam, evidenciando ainda mais o seu impacto.

2.4 ESTRUTURA PANÓPTICA E AS INSTITUIÇÕES SOCIAIS

Um recurso utilizado por Foucault que ajuda a ilustrar e compreender o impacto que o poder disciplinar exerceu sobre a sociedade foi a figura do panóptico, desenvolvida pelo jurista inglês Jeremy Bentham¹. Uma construção de arquitetura moderna, que imprime a visão de tecnologia política e poder citada na época, um centro penitenciário com formato de anel, que possui uma torre de observação localizada no centro do pátio da prisão. Essa torre possibilita a vigilância de todos os presos por ângulos abstratos, em que se vê sem ser visto, firmando a constante da vigilância ininterrupta seja pelos guardas, seja pelos próprios detentos, sem saber ao certo de onde ela vem, trazendo o elemento de constrangimento espacial.

É, ao mesmo tempo excessivo e muito pouco que o prisioneiro seja observado sem cessar por um vigia: muito pouco, pois o essencial é que ele se saiba vigiado; excessivo, porque ele não tem necessidade de sê-lo efetivamente". (FOUCAULT, 1987/1999, p.225)

Essa obra de extrema importância foi construída pensando na situação e acontecimentos da época. Relacionado aos sistemas penitenciários, para sua construção Bentham realizou uma pesquisa ampla dentro dos presídios já existentes, observando suas falhas e formas de desenvolver possíveis melhorias. Nesse período houve um crescimento significativo da delinquência, em decorrência da própria

¹ Jurista Inglês e filosofo que usou o termo panóptico em 1785.

transformação dos modos de castigo, e a população necessitava ordenar a sociedade que também já não aceitava os menos improdutivos, marginais e mendigos, algo que atendesse aos interesses do capital, focando também em outras áreas como o controle do tempo, não se resumindo somente a privação de liberdade mas envolvendo também a eliminação do ócio, a imposição de trabalhos, no qual o controle e a disciplina visam moldar os corpos rumo ao processo de controle e sujeição.

Esse panorama contribuiu para que Foucault tecesse suas críticas sobre a sociedade disciplinar e a história da violência nas prisões. Outro ponto também foi a arquitetura hospitalar com que teve contato, assim pode observar como ocorria a vigilância sobre os doentes, a necessidade de uma vigilância global e ao mesmo tempo individualizante, que exigia divisão de espaços, muito semelhante com o modelo de vigilância e divisão da sociedade em que vivemos. O modelo de vigilância panóptico é o mecanismo que consegue agir sobre as áreas mais íntimas dos indivíduos. Permite o olhar sobre os menores movimentos e sobre os mínimos detalhes, fabricando efeitos homogêneos de poder, segundo Foucault o panóptico é:

Polivalente em suas aplicações: serve para emendar os prisioneiros, mas também para cuidar dos doentes, instruir os escolares, guardar os loucos, fiscalizar os operários, fazer trabalhar os mendigos e ociosos. É um tipo de implantação dos corpos no espaço, de distribuição dos indivíduos em relação mútua, de organização hierárquica, de disposição dos centros e dos canais de poder, de definição de seus instrumentos e de modos de intervenção, que se podem utilizar nos hospitais, nas oficinas, nas escolas, nas prisões. (FOUCAULT, 1987/1999, p.229)

O conceito do panóptico desenhado por Bentham é utilizado por Foucault para ilustrar a disciplina e vigilância a qual somos submetidos. Uma nova forma de controle em que se constata mais vantajoso vigiar do que punir, um novo regime de dominação que exerce seu poder a distância. O homem vigiado, docilizado, submisso é o que se pretende obter com o sistema de vigilância permanente e difuso que o panóptico propõe, “as disciplinas próprias deste sistema de controle “funcionam como técnicas que fabricam indivíduos úteis” (FOUCAULT, 1987/1999 p. 234).

A vigilância assume papel de protagonismo, o que favorece um controle sem negar a necessidade da existência de um aparato humano para o exercício desse controle. O ponto é que, o vigiar e não o punir propriamente dito cria uma forma de subordinação ao poder do Estado, o que se exerce por meio de redes invisíveis, assumindo uma naturalidade, o que assegura o estado permanente e consciente de

visibilidade, o que assegura o funcionamento automático do poder.

2.5 FUNÇÃO RESSOCIALIZADORA E REINCIDÊNCIA

No processo de análise dos estágios pelos quais passaram os sistemas punitivos e coercitivos desde o antigo regime até os tempos contemporâneos Foucault destaca o símbolo de punir moderno, a prisão. Afirmando que “a prisão é menos recente do que se diz quando se faz datar seu nascimento dos novos códigos” (FOUCAULT, 1987/1999, p.260). É uma modalidade de punição por privação de liberdade, que se constitui fora do judiciário, através do corpo social objetivado, por meio de um processo de divisão dos indivíduos, distribuindo-os espacialmente, suprimindo ao máximo seu tempo, treinando-os corporalmente e vigiando-os.

A prisão vem como solução criada pelas sociedades disciplinares civilizadas do século XIX, uma invenção e novidade que abandonaria os severos modelos de punição dos séculos XVII e XVIII. Apresenta uma proposta de caráter mais humanitário onde os criminosos seriam realocados a lugares afastados como forma de responder pelos crimes cometidos, retirados do convívio social para lá obter auxílio, refletir sobre suas condutas e após serem reintegrados à sociedade.

A prisão foi uma nova maneira de agir sobre os corpos, uma ferramenta que une todas as disciplinas concentradas. Ela deveria funcionar como uma medida terapêutica, para modificar o comportamento daquele que comete crimes. Porém, na prática, um sistema fundamentado na privação de liberdade acabou causando uma série de inconvenientes e problemáticas, se desviando de seu propósito principal acentuando afinal a criminalidade. Para Michel Foucault (1987/1999, p. 293), “A detenção provoca a reincidência; depois de sair da prisão, tem-se mais chance que antes de voltar para ela, os condenados são, em proporção considerável, antigos detentos [...]”.

A questão principal levantada por Foucault é, como uma instituição criada pelo Estado, com o objetivo de punir com fim de corrigir os indivíduos acaba resultando em mais criminalidade e delinquência.

No Brasil, a pena restritiva de liberdade, entre outras funções, visa à ressocialização do preso para que este possa ser reintegrado à sociedade. Isto é, o objetivo da ressocialização corresponde a um processo por meio do qual se tenta

devolver ao indivíduo o direito de fazer parte da sociedade em sua totalidade.

Contudo, com base nas informações publicadas em jornais e revistas, podemos comprovar que o que realmente acontece difere da teoria e esse objetivo não é concluído, exemplo disso é relatado em matéria publicada pelo portal Rede Brasil Atual onde é exposto que quase metade dos egressos do sistema prisional enfrentam dificuldades após deixar o cárcere e desconhecem a existência de políticas públicas voltadas a auxílio (PEREIRA, 2021). Ao que parece, após esse período de cumprimento de pena, nem a sociedade, nem as instituições têm interesse em ressocializar esse indivíduo. Ao passar pelo cárcere fica marcado ao estigma do preso, o contato com a prisão não é algo bem-visto socialmente, afinal, trata-se de um local que atua com indivíduos indesejados pela sociedade, são afastados do convívio social porque praticaram atos que vão desconformidade ao acordado por todos.

O estigma é considerado uma “mácula social que sinaliza a identidade social deteriorada da pessoa, com a qual se deve evitar contato mais próximo, especialmente em locais públicos” (OMOTE, 2004, p. 293). Apesar de não ser constituído de marca física, o estigma promove a exclusão social. Essa marca atinge a todos que ingressam no cárcere: funcionários, visitantes, familiares, detentos, e no que tange esse último, carregará essa marca até o final de sua vida, afinal, o que define um criminoso é a característica de ter cometido um crime (BECKER, 2008, p.43).

O preconceito que uma pessoa sofre e o estigma carregado pela sua condição de ex-presidiário são fatores que dificultam ou impedem a ressocialização, podendo inclusive levar a pessoa a voltar a praticar crimes, pela dificuldade de reestabelecer sua vida e suas atividades cotidianas. Nesse sentido, Guaraci Pinto e Alice Hirdes (2006, p. 682) afirmam que “o preconceito e os estigmas sociais inibem o preso de tomar qualquer iniciativa para ter uma vida não criminal, pois já estão condicionados a ela e sabem que o fruto de suas ações será reprovado e envolto em desconfiança, dúvidas e medos”.

No que tange a ressocialização, o estigma prejudica os egressos do sistema prisional que não desejam voltar a delinquir, pois não são recebidos de braços abertos pela sociedade, sendo julgados precocemente. Tais atitudes por parte do seio social, além de não contribuírem para a ressocialização, fomentam o desejo de voltar ao mundo do crime, a condenação e o cumprimento da pena parecem ter sobretudo o

papel de excluir e segregar.

É possível perceber que a expressão ressocialização está relacionada diretamente a ideia de reformar, reeducar, reintegrar, aquele indivíduo que se desviou das condutas e regras estabelecidas, e cometeu uma atitude reprovável.

A Lei de Execução Penal brasileira deveria ser aplicada como uma ferramenta de grande importância para todo esse processo, tendo em vista que ela engloba a temática referente a ressocialização. Ao cumprimento da pena, vindo para nortear o processo ressocializador, indicando os direitos, deveres, garantias e assistências. Envolve uma série de elementos complexos, todavia, é ela que prescreve os princípios e regras que possibilitariam a humanização do sistema penitenciário e a ressocialização do preso.

Porém a intenção que se tem com a pena transformada em oportunidade de promover a reintegração social esbarra em dificuldades inerentes ao próprio encarceramento. Logo, observa-se uma contradição entre o que a legislação dita e o que ocorre no dia a dia dos estabelecimentos penais.

Um exemplo claro disso é que a taxa de reincidência no Brasil é alta, com índices que variam de 25 a 80% de acordo com a pesquisa realizada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que celebrou acordo de cooperação técnica com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA, 2015) afim de levantar dados sobre o tema reincidência criminal no Brasil. Esse relatório toma como base o reincidente penitenciário o sujeito que, tendo já cumprido a pena, tenha sido recolhido novamente.

O Brasil já é o quarto país que mais encarcera no mundo² e, mesmo assim, convive com taxas de criminalidade muito altas. Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2012), o que só vem confirmar que a finalidade da pena privativa de liberdade de ressocialização do preso é falha, constata-se que esta falha traz graves consequências ao preso e principalmente à sociedade.

Apesar da Lei apresentar essa finalidade ressocializadora da pena, os estabelecimentos penais brasileiros não conseguem disponibilizar programas efetivos para que esse processo se concretize. Isso se dá, pois, a essência da prisão não atende ao desejo de reforma e ressocialização dos infratores, pois, a partir do momento em que a prisão se constitui na forma de vigilância, ela segregá e torna-se

² Segundo dados do International Centre for Prison Studies (ICPS) – <http://www.prisonstudies.org/> –, o Brasil fica atrás apenas dos Estados Unidos, da China e da Rússia.

um projeto criminoso fracassado.

A detenção deveria ter a função de transformar, mas acaba não cumprindo com seu objetivo pois existem problemas como: a não divisão dos presos de acordo com a gravidade de seus crimes, os abusos de poder que ocorrem, a falta de preparo dos agentes carcerários, a falta de projetos para a educação, o trabalho, a falta de acompanhamento e assistência até a plena readaptação, a presença do crime organizado, o estigma atribuído aos presos, entre outros.

São inúmeros os direitos violados, direitos que foram pensados para concretizar e auxiliar o processo ressocializador, mas não são colocados em prática efetivamente no dia a dia do cárcere, e enquanto esses não forem desenvolvidos, os presídios continuarão com o estigma de fabricar ilegalidades e delinquência.

É este conjunto complexo que constitui o “sistema carcerário” e não só a instituição da prisão, com seus muros, seu pessoal, seus regulamentos e sua violência. O sistema carcerário junta numa mesma figura discursos e arquitetos, regulamentos coercitivos e proposições científicas, efeitos sociais reais e utopias invencíveis, programas para corrigir a delinquência e mecanismos que solidificam a delinquência. (FOUCAULT, 1987/1999, p.298).

O sistema carcerário não reabilita o preso, sendo assim, a pena privativa de liberdade perde o seu caráter ressocializador, isto porque, nas prisões, os presos são humilhados e violentados, sua dignidade e os seus direitos não são preservados, consequentemente aquele indivíduo que deveria ser reeducado acaba voltando a cometer crimes. É o que Foucault analisa com o conceito de ilegalidade.

A prisão moderna não cumpre com seu projeto, viola vários direitos que efetivariam a ressocialização social, logo, é difícil ressocializar quando faltam, em grande parte dos estabelecimentos penais, as condições mínimas para tal tarefa. A Lei de Execução Penal (LEP), tem como objetivo assegurar aos condenados, garantias mínimas de seus direitos e amenizar violações que possam ocorrer no decorrer do cumprimento da pena. Além disso, de acordo com a lei, o apenado deve submeter-se ao conjunto de normas inerentes a execução, cumprindo seus deveres que lhe são designados pelo Estado.

O Artigo 41 da LEP é responsável por listar os direitos do preso em seus incisos, vejamos;

Art. 41 - Constituem direitos do preso:

- I - Alimentação suficiente e vestuário;
- II - Atribuição de trabalho e sua remuneração;
- III - Previdência Social;
- IV - Constituição de pecúlio;
- V - Proporcionalidade na distribuição do tempo para o trabalho, o descanso e

a recreação;

VI - Exercício das atividades profissionais, intelectuais, artísticas e desportivas anteriores, desde que compatíveis com a execução da pena;

VII - assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa;

VIII - proteção contra qualquer forma de sensacionalismo;

IX - Entrevista pessoal e reservada com o advogado;

X - Visita do cônjuge, da companheira, de parentes e amigos em dias determinados;

XI - chamamento nominal;

XII - igualdade de tratamento salvo quanto às exigências da individualização da pena;

XIII - audiência especial com o diretor do estabelecimento;

XIV - representação e petição a qualquer autoridade, em defesa de direito;

XV - Contato com o mundo exterior por meio de correspondência escrita, da leitura e de outros meios de informação que não comprometam a moral e os bons costumes.

XVI - atestado de pena a cumprir, emitido anualmente, sob pena da responsabilidade da autoridade judiciária competente. (Incluído pela Lei nº 10.713, de 2003).

No moderno poder de punir, que se tornou legal e legítimo dentro da própria esfera prisional, vivemos sob o efeito de inúmeros instrumentos fundados no binômio vigiar e punir, com complexas relações de poder, onde os corpos são submetidos a múltiplos dispositivos que encarceram e moldam, o que termina por se efetivar dentro da sociedade através do adestramento dos corpos e controle deles.

O sistema prisional só concede a junção entre o poder legal de punir com a legitimação do poder disciplinar que inflama e provoca o que existe de violento no indivíduo. A legitimação do poder disciplinar se dá entre as complexas relações de poder que é exercido sobre esse indivíduo, o que permite a fabricação de seres disciplinados, moldados e obedientes.

O propósito teórico de *Vigiar e punir* visa desenvolver uma noção de poder como relação, sendo uma relação, o poder não se possui, é um efeito de mecanismos ou tecnologias sociais complexas. Foucault percebe esse aspecto da disciplina baseado na vigilância e punição que se aplica diretamente sobre o corpo, se estendendo sobre a vida para o controle dos corpos individuais e da população geral, existe então uma vigilância disseminada no social. A prisão é mais uma ferramenta do poder que se instalou sobre o indivíduo, se tornando algo que não cumpre com seu papel, perdendo a importância principal e com muitas problemáticas que o tornam precário.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante o trabalho se buscou apresentar elementos que nos auxiliassem a compreender as relações de poder e algumas características a respeito do atual sistema carcerário brasileiro, o uso deste como exemplo da revisão do pensamento de Foucault a partir de estudos produzidos com base na obra *Vigiar e Punir* do filosofo Michel Foucault. Explorar como essas relações se desenvolvem, através da vigilância e disciplina, como se manifestam através das punições, como forma de controle que exercem sobre os corpos com o objetivo de moldá-los, quais foram as mudanças que ocorreram nas diferentes épocas históricas que fizeram com que chegássemos no entendimento que temos hoje a respeito dessas instituições.

Não há dúvidas que tanto as penas, quanto os sistemas prisionais sofreram modificações com o passar do tempo, de forma que a antiga visão retributiva de tratar “o mal com o mal”, hoje, em tese, já deu lugar à prevenção do ato criminoso e à recuperação do condenado, de maneira a reintegrá-lo a sociedade. Porém, deve-se questionar se esse é realmente o objetivo dos sistemas carcerários, dos institutos que contribuem para o exercício desse poder e suas ferramentas. Questionar por que é tão fácil reconhecer que esse sistema elaborado pelos próprios indivíduos que compõem a sociedade é falho em sua prática, e problematizar como isso pode ser aceito facilmente perante a sociedade embora se reconheça a necessidade de mudanças por algumas parcelas. Pois, se analisarmos de forma racional toda a temática que envolve a delinquência e o processo de quem passa por esse sistema parece trazer mais problemas ao invés das soluções esperadas e planejadas.

As legislações, como citado a Lei de Execução Penal brasileira segue a linha do Direito moderno que enfatiza o caráter humanístico do sistema prisional, principalmente no que tange a reinserção do condenado a sociedade, observando que a referida lei é um diploma preocupado com a ressocialização do preso. Entretanto, ela não é respeitada no que tange sua aplicação prática e aos vários direitos do apenado que são violados durante o cumprimento de pena, o que faz com que seu projeto de ressocialização seja extremamente falho.

Durante o trabalho se demonstra evidente que apesar da Lei de Execução Penal possuir previsões a respeito da ressocialização, sua aplicação real no dia a dia

dos estabelecimentos penais não é satisfatória. A partir de análise e indagações, buscou-se apresentar de forma preliminar as problemáticas da aplicação do poder, usando como exemplo o atual sistema carcerário brasileiro, bem como os fatores controversos pelos quais não é realizado em sua totalidade o fator ressocialização. Feitas essas reflexões a respeito dessas contradições, é preciso ressaltar a importância dessa discussão, sendo que a análise realizada nesse trabalho coloca em debate o fato de que as instituições precisam ser repensadas.

Esse debate está longe de ser finalizado, não podendo ser tomado como concluído. O que pode ser dito é que numa visão panorâmica, o trabalho foi iniciado e precisa ser desenvolvido de forma a trazer maiores expectativas de melhorias para um problema que atinge não só a população carcerária, mas a sociedade como um todo. É preciso repensar o sistema e o papel das instituições, aspirando mudanças, pois nota-se que não é benéfico para nós enquanto sociedade continuarmos a desrespeitar e violar direitos que na teoria são garantidos por lei. Nesse sentido, espera-se que este trabalho possa contribuir minimamente para a reflexão acadêmica acerca da temática.

REFERÊNCIAS

BECKER, Howard S. **Outsiders**: Estudos de sociologia do desvio. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

BRASIL. A Lei de nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Disponível em <www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm>. Acesso em: 03 de jul. de 2022.

_____. Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Reentradas e reinterações infracionais: um olhar sobre os sistemas socioeducativo e prisional brasileiros/ Conselho Nacional de Justiça – Brasília: CNJ, 2019

_____. INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Reincidência criminal no Brasil**: relatório de pesquisa. Rio de Janeiro: Ipea, 2015

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder**. Tradução Roberto Machado. 24ª edição. Rio de Janeiro: Editora Graal, 1979. (Capítulos VI, VII, VIII, IX, XIV).

_____. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**; tradução de Raquel Ramalhete. Petrópolis, Vozes, 1987/1999.

MASSON, CLEBER. **Direito penal esquematizado: parte geral**. 11. ed. São Paulo: Método. 2017.

OKSALA, Johanna. **Como Ler Foucault**. Tradução Maria Luiza Borges. Rio de Janeiro: Editora Zahar, 2011.

OMOTE, Sadao. **Estigma no tempo da inclusão**. Rev. Bras. Ed. Esp., v. 10, n. 3, Marília, p. 287-308, set.-dez. 2004. Disponível em: <http://www.abpee.net/pdf/artigos/art-10-3-3.pdf>. Acesso em: 03 jul. de 2022.

PAIVA, Franceilde **Nascimento. Vigiar e Punir: o sistema prisional na visão de Foucault**. Monografia (Licenciatura em Filosofia) – Universidade Federal do

Maranhão. São Luís, 2012.

PEREIRA, Julia. Quase metade dos egressos do sistema prisional enfrentam dificuldades no acesso ao trabalho. Rádio Brasil Atual. São Paulo. 27/09/2021. Disponível em:<https://www.redebrasilatual.com.br/cidadania/2021/09/egressos-sistema-prisional-dificuldades-acesso-trabalho/>. Acesso em: 09 de jul. de 2022.

PINO, Jacqueline Rodrigues. **Recensão crítica da obra de Michel Foucault, Vigiar e Punir: Nascimento da Prisão.** Disponível em: <https://revistas.ulusofona.pt/index.php/rleducacao/article/view/7140>. Acesso em: 03 jul. de 2022.

PINTO, Guaraci; HIRDES, Alice. **O processo de institucionalização de detentos: perspectivas de reabilitação e reinserção social.** Esc. Anna Nery, v. 10, n. 4, p. 678-683, out.-dez. 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ean/a/bJMFCBDQy9c4PwDkqg7tYFx/?lang=pt>. Acesso em: 03 de jul. de 2022.